



Carta AEC/DEENE2 nº 14/2023

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023.

À Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.

À Engie Brasil Energia S.A.

Rua Apóstolo Pítsica, nº 5064 – Parte

Bairro Agronômica – Florianópolis - Santa Catarina

CEP 88025-255

A/C

Sra. Patricia Farrapeira Muller, Diretora Administrativa e Financeira

Sr. Gustavo Alves, Coordenador de Finanças Corporativas

**Assunto:** Anuência à alteração societária.

**Ref.:** CE-UTPS-AF-0052/2022-V.1, datada de 04.10.2022

Prezados Senhores,

Informamos que, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0076.1 (“Contrato de Financiamento”), de 13/04/2018, celebrado entre o BNDES e a Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (“Cliente”), o BNDES autorizou, condicionada à anuência dos debenturistas da 1ª e 2ª emissões de debêntures da Cliente, ou à confirmação, pelo Agente Fiduciário, de que a reorganização societária pretendida encontra-se previamente autorizada nos termos das escrituras de emissão, e sob outras condições descritas a seguir:

I – a alteração do controle direto e indireto da Cliente, mediante transferência das ações de emissão da Cliente e de titularidade da Engie Brasil Energia S.A. para o Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura (“Grafito”) e o Perfin Space X Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Perfin”, e em conjunto com o Grafito, “Compradores”), de maneira que Grafito e Perfin, passem, cada um, a deter 50% de capital social da Cliente; e

II – a alteração (a) da Cláusula “Responsabilidade na Sucessão Empresarial”, a fim de explicitar que eventuais sucessores da Cliente ou das Intervenientes assumam as obrigações do respectivo sucedido; e (b) da Cláusula “Procuração Recíproca”, a fim de que sejam as procurações sejam outorgadas entre a Cliente e cada um dos Intervenientes individualmente considerados.

A autorização a que se refere o item I acima será condicionadas resolutivamente à celebração, em até 60 dias contados a partir da data desta comunicação, de aditivos ao Contrato de Financiamento, ao Contrato de Penhor de Ações nº 18.2.0076.3 e ao Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças nº 18.2.0076.6, a fim de: a) formalizar a assunção de obrigações pelos Compradores e exoneração da Engie Brasil Energia S.A. (“EBE”); b) formalizar a substituição da fiança da EBE por fiança bancária de instituição financeira que, a critério do BNDES, esteja em situação econômico-financeira



que lhe confira grau de notória solvência, a ser formalizada mediante Carta de Fiança conforme modelo fornecido pelo BNDES, cuja apresentação será condição de eficácia dos referidos aditivos; c) ratificar o penhor de ações; d) formalizar as declarações de interveniente; e) incluir obrigação dos intervenientes de não alterar os respectivos gestores e administradores, sem prévia e expressa anuência do BNDES; f) incluir obrigação dos intervenientes de comunicar ao BNDES qualquer alteração de seus respectivos regulamentos, bem como a celebração de eventuais acordos de cotistas e/ou sua alteração, inclusive quando a alteração for em atendimento de exigência da CVM ou em consequência de normas legais ou regulamentares; g) outorgar as procurações previstas; h) formalizar as propostas do item II, bem como realizar os ajustes formais a fim de refletir a reestruturação societária referida.

Por fim, a formalização dos aditivos acima deverá ser condicionada à prévia comprovação pela Cliente: (a) da efetivação da reestruturação societária; (b) da alteração do Acordo de Acionistas da Cliente, celebrado em 15.09.2022, para permitir a outorga, até o final da vigência do Contrato de Financiamento, de procuração pela Cliente no âmbito do financiamento; (c) apresentação das atas das assembleias de cotistas dos Compradores, revestidas das formalidades legais, em que haja sido autorizada a sua intervenção na presente operação, em todos os seus termos e condições; e (d) apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES.

Atenciosamente,

---

**Fábio Roberto Scherma**  
**Superintendente Substituto**  
**AEC/BNDES**

## Lista de Assinaturas